

Acordo de tratamento de dados Responsáveis de tratamento

Referência: GDPR-DOC-APDRT

Versão: 2.0

Data: 10/08/2025

Classificação: Disponível para signatários e Entidades de controlo

RGPD - Medidas organizativas

1 - Partes em Acordo e Pontos de Contacto

1.1 - Responsável de Tratamento: Entidade ou sujeito passivo no exercício de funções profissionais que faz o tratamento de dados de acordo com instruções fornecidas pelo Subcontratante em sede de negociação e/ou proposta de aquisição. Para efeitos deste Acordo de Proteção de Dados (APD), o Subcontratante Ulterior é:

-

O ponto de contacto para todas as questões relativas à proteção de dados pessoais, a este acordo e a possíveis violações de dados pessoais é:

- Cargo desempenhado
E-mail | Telefone

1.2 - Subcontratante: Entidade que faz o tratamento de dados necessários ao processo de faturação por conta do responsável de tratamento. Para efeitos deste DPA, o Subcontratante é:

- Moloni Unipessoal, Lda.
Av. José Malhoa, n.º 2 - Tardoz, Edifício Malhoa Plaza, Escritório 1.5
1070-325 Lisboa
NIF - 513 321 527

O ponto de contacto para todas as questões relativas à proteção de dados pessoais, a este acordo e a possíveis violações de dados pessoais é:

- Data Protection Officer
dpo@moloni.pt | (+351) 211 450 112

2 - Introdução

2.1 - Ambas as Partes confirmam que os signatários possuem poderes bastantes para celebrar este APD. Este Acordo fará parte e regulará o tratamento de dados pessoais vinculados ao contrato principal de serviço estabelecido entre as Partes que tem por objeto principal:

- **Emissão de documentos fiscalmente relevantes e operações de suporte e organização de informação subjacentes.**

2.2 - O Subcontratante compromete-se a contribuir para a estrutura de privacidade do Responsável de Tratamento de forma razoável e nos termos deste documento para permitir que o Responsável de Tratamento seja transparente com os seus próprios clientes, de acordo com os requisitos da legislação de privacidade aplicável. Como parte disso, o Subcontratante confirma que i) está ciente das obrigações de um Subcontratante no âmbito do RGPD, ii) como isso afeta o desenvolvimento da sua própria atividade e iii) que deverá incluir o cumprimento do (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados RGPD na execução e na entrega do serviço que presta, nos termos deste documento, e tendo em particular atenção o preceituado nos artigos 25.º, 28.º, 30.º e 32.º a 36.º, todos do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados.

3. Âmbito de aplicação

3.1 - Este acordo regula o tratamento de dados levado a cabo pelo Subcontratante por subscrição do Responsável de Tratamento (cliente Moloni ON) e realça como o Subcontratante deverá assegurar a privacidade de dados, através da adoção e implementação de medidas técnicas e organizativas que evidenciem também o cumprimento do normativo aplicável, em especial do RGPD.

3.2 - O tratamento de dados realizado pelo Subcontratante tem como finalidade exclusiva a entrega de serviço que concorre para o objeto principal referido em 2.1. O Subcontratante compromete-se a não tratar os dados compreendidos neste contrato para qualquer finalidade que saia do âmbito do serviço a ser entregue.

3.3 - Acordam também as partes que este documento tem precedência sobre outras provisões que tenham sido estabelecidas no âmbito de outros acordos de serviços ou acordos de proteção de dados que já tenham existido entre as partes. Este acordo será válido enquanto o contrato com o objeto de serviço principal se mantiver em execução.

4 - Obrigações e Direitos do Responsável de Tratamento

4.1 - O Responsável de Tratamento tem a autoridade legal para tratar e divulgar ao Subcontratante e, caso aplicável, aos subcontratantes adicionais que se venham a revelar necessários, todos os Dados Pessoais necessários ao tratamento pretendido.

4.2 - Cabe ainda ao Responsável de Tratamento o controlo da exatidão, integridade, conteúdo, fiabilidade e licitude dos Dados Pessoais divulgados ao Subcontratante.

4.3 - O Responsável de Tratamento assume ainda os deveres de prestação de informação aos Sujeitos Titulares dos Dados e às autoridades relativamente ao tratamento de Dados Pessoais de acordo com a legislação obrigatória de proteção de dados.

4.4 - O Responsável de tratamento, ao utilizar os serviços prestados pelo Subcontratante nos termos do Contrato de Serviços, não comunicará quaisquer Dados Pessoais Sensíveis ao Subcontratante, a menos que tal seja explicitamente acordado no Anexo A do presente acordo.

5 - Obrigações do Subcontratante

5.1 - O Subcontratante também apenas fará o tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com instruções do Responsável de Tratamento, estas escritas nos Termos de Utilização e neste acordo. Destas peças documentais pode inferir-se que o tratamento de dados será feito dentro dos limites da Lei e demais normativos aplicáveis, para cumprir todas as obrigações decorrentes dos Termos de Utilização subscritos no início da relação comercial, como estipulado pelas regras e princípios de funcionamento para a utilização regular do serviço do subcontratante e também de acordo com as especificações do presente acordo.

5.2 - Caso o Subcontratante tenha ou tome conhecimento de que as atividades de tratamento de dados infringem o RGPD ou outra legislação de privacidade aplicável, deverá notificar o Responsável de Tratamento sobre essas possíveis violações de privacidade de dados.

5.3 - As categorias de Titulares de Dados e Dados Pessoais sujeitos a tratamento vinculadas a este acordo estão descritas no Anexo A do presente acordo.

5.4 - O Subcontratante garantirá a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais de acordo com o padrão e os requisitos fornecidos pelo artigo 32.º do RGPD e outra legislação de privacidade aplicável. O Subcontratante exercerá a sua atividade de acordo com medidas sistémicas, organizacionais e técnicas adotadas para garantir um nível de segurança adequado, tendo em conta o estado da arte e o custo de implementação relativamente ao risco representado pelas atividades de tratamento.

5.5 - O Subcontratante deverá auxiliar o Responsável de Tratamento na implementação de medidas de segurança por meio de medidas técnicas e organizacionais apropriadas no cumprimento das suas obrigações e, indiretamente, para cumprimento das obrigações do

responsável de tratamento (clientes Moloni ON), nos termos da legislação de privacidade aplicável. Essa assistência é particularmente relevante em caso de solicitações de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados sobre o exercício dos direitos de privacidade de acordo com o capítulo III do Regulamento, ou em outras questões de conformidade de privacidade de acordo com o RGPD, particularmente no que diz respeito aos requisitos descritos nos artigos 32 a 36 do RGPD.

5.6 - Se o Responsável de Tratamento necessitar de informações ou assistência adicionais sobre medidas de segurança, documentação ou outras formas de informação sobre a forma como o Subcontratante processa os Dados Pessoais, e tais pedidos excederem as informações padrão fornecidas pelo Subcontratante para cumprir a legislação de privacidade aplicável, deverá formular um pedido específico que será analisado casuisticamente tendo em linha de conta as categorias de dados solicitadas e as implicações que estas possam ter nos processos proprietários da empresa. À tramitação destes pedidos de informação suplementar poderá ser aplicado, mediante aviso prévio, uma taxa de processamento de valor calculada mediante os recursos alocados.

5.7 - O Subcontratante e a sua equipa garantirão a confidencialidade relativa aos Dados Pessoais sujeitos a Processamento de acordo com o Contrato. Esta disposição também se aplica após a cessação do Contrato por parte do Responsável de Tratamento e dos trabalhadores ao serviço da Moloni, independentemente do tempo de serviço e do vínculo laboral estabelecido.

5.8 - O Subcontratante, ao notificar o Responsável de Tratamento, sem demora injustificada, permitirá que o Responsável de Tratamento cumpra os requisitos legais relativos à notificação das autoridades de dados ou aos Titulares dos Dados sobre incidentes de privacidade de dados que possam verificar-se.

Além disso, o Subcontratante irá, na medida em que seja apropriado e legal, notificar o Responsável de Tratamento sobre:

- i) pedidos de rastreamento de Dados Pessoais recebidos de um sujeito Titular de Dados;
- ii) pedidos de divulgação de Dados Pessoais por parte de autoridades policiais ou judiciais devidamente identificados e justificados.

5.9 - O Subcontratante não responderá diretamente aos pedidos dos sujeitos titulares de dados pessoais, a menos que seja autorizado a fazê-lo pelo Responsável de Tratamento. O Subcontratante não divulgará os Dados Pessoais que lhe foram transmitidos, exceto se obrigado por lei, como por exemplo através de uma ordem judicial ou mandado semelhante cuja justificação seja entendida como válida.

5.10 - O Subcontratante não toma como seu o risco inerente à utilização, por parte do Responsável de Tratamento, de integrações terceiras destinadas à automatização de processos através da API disponibilizada pelo Subcontratante. A fiabilização deste tipo de integração apenas é feita quando se trate de soluções proprietárias.

5.11 - O Subcontratante pode tratar Dados Pessoais dos utilizadores e sobre a utilização do serviço pelos Responsáveis de Tratamento quando tal for necessário para obter feedback e melhorar o serviço. O Responsável de Tratamento concede ao Subcontratante o direito de utilizar e analisar dados agregados de atividade associados à utilização que fazem do Serviço para efeitos de otimização e melhorias do produto ou como forma de melhorar a entrega do serviço e ainda para permitir que o Subcontratante crie novas características e funcionalidades para incorporação posterior no produto e/ou em novas versões. A Moloni, neste contexto, será considerada Responsável de Tratamento saindo fora do escopo deste acordo.

5.12 - Ao utilizar o serviço, o Responsável de Tratamento irá adicionar dados ao Software - os dados do cliente - e reconhece, não se opondo,- a que o Subcontratante utilize os Dados do Cliente num formato agregado e anonimizado para melhorar os serviços prestados aos clientes, investigação, formação, fins educacionais e/ou estatísticos.

6 - Utilização de Subcontratantes Ulteriores

6.1 - Como parte da prestação de serviços ao Responsável de Tratamento e de acordo com os Contratos de Serviço assim como com o presente acordo, o Subcontratante fará uso de subcontratantes ulteriores e o Responsável de Tratamento dá o seu consentimento geral para a utilização dos subcontratantes ulteriores que o Subcontratante selecione e/ou venha a seleccionar. Estes subcontratantes ulteriores podem ser empresas do grupo Visma, a que a Moloni também pertence ou subcontratantes ulteriores externos de terceiros. Todos os subprocessadores ulteriores estão incluídos no Anexo B. O Subcontratante deverá garantir que os subcontratantes ulteriores concordam em assumir responsabilidades correspondentes às obrigações estabelecidas no presente acordo e nos Termos de Serviço.

6.2 - Uma visão geral dos atuais subcontratantes com acesso aos Dados Pessoais pode ser encontrada no Visma Trust Center neste site: <https://www.visma.com/trust-centre/product-search/>. O Subcontratante pode contratar outras empresas localizadas na UE/EEE no Grupo Visma como subcontratantes sem que a empresa Visma esteja cotada no Trust Center e sem aprovação ou notificação prévia ao Controlador. Isto é geralmente para fins de desenvolvimento, suporte, operações, etc. O Controlador pode solicitar informações mais detalhadas sobre os subprocessadores.

6.3 - Caso os subcontratantes ulteriores estejam localizados fora da UE ou do EEE, o Responsável de Tratamento concede ao Subcontratante autorização para analisar as bases jurídicas adequadas para a transferência de Dados Pessoais para fora da UE/EEE em nome do Controlador, nos termos do presente documento, pela consulta de Decisões de Adequação e pela adoção das Cláusulas Contratuais-Tipo da UE.

6.4 - Caso o Responsável de Tratamento se oponha a um novo subcontratante ulterior no prazo de 30 dias após a sua contratação ter sido tornada pública, o Subcontratante e o Responsável de

Tratamento deverão rever a documentação dos esforços de conformidade do subcontratante para garantir o cumprimento da legislação de privacidade aplicável. Se o Responsável de Tratamento ainda contestar e tiver motivos razoáveis para tal, o Responsável de Tratamento não poderá reservar-se contra a utilização de tal subcontratante ulterior (devido à natureza do Software padrão online em particular e ao modelo de distribuição por subscrição massiva nos termos de serviço), mas o Responsável de Tratamento poderá rescindir o Contrato de Serviço para qual o subcontratante ulterior em disputa está a ser utilizado. Caso não seja possível isolar o processo em que os subcontratantes ulteriores estejam a ser utilizados, deverá ser considerada a rescisão total do contrato de fornecimento do Moloni ON.

7 - Segurança

7.1 - O Subcontratante está empenhado em fornecer um elevado nível de segurança nos seus produtos e serviços o que consegue através de medidas de segurança organizacionais, técnicas e físicas, de acordo com os requisitos sobre as medidas de segurança da informação descritos no artigo 32.º do RGPD.

7.2 - O Contrato de Serviço estabelece as medidas ou outros procedimentos de segurança de dados que o Subcontratante implementa no tratamento dos Dados Pessoais a seu cargo. O Responsável de Tratamento será responsável pela segurança apropriada e adequada dos equipamentos e do ambiente informático sob a sua responsabilidade.

8 - Direitos de Auditoria

8.1 - O Responsável de Tratamento poderá auditar a conformidade do Subcontratante com o presente acordo até uma vez por ano. Se exigido por legislação aplicável ao Responsável de Tratamento, este poderá solicitar auditorias com uma periodicidade mais reduzida do que a anunciada. Para solicitar uma auditoria, o Responsável de Tratamento deve enviar ao Subcontratante um plano de auditoria detalhado com pelo menos quatro semanas de antecedência da data proposta para a auditoria, descrevendo o âmbito proposto, a duração e a data de início da auditoria. Se qualquer terceiro realizar a auditoria, esta deverá, como regra principal, ser mutuamente acordada entre o Responsável de Tratamento e o Subcontratante. No entanto, se o ambiente em que os tratamentos são realizados for multi provedor, o Responsável de Tratamento confere ao Subcontratante autoridade para decidir, por razões de segurança, que as auditorias serão realizadas por um auditor externo neutro à sua escolha.

8.2 - Se o âmbito de auditoria solicitada pelo Responsável de Tratamento for abordado num relatório de norma ISO ou similar realizado por um auditor externo qualificado nos últimos doze meses, e o Subcontratante confirmar que não são conhecidas alterações materiais nas medidas auditadas, o Responsável de Tratamento concorda em aceitar essas conclusões, em vez de solicitar uma nova auditoria às medidas abrangidas pelo relatório.

8.3 - Em qualquer caso, as auditorias deverão ser realizadas durante o horário normal de funcionamento nas instalações do subcontratante ou noutras que sejam da sua responsabilidade, em formato sujeito aos normativos e políticas do subcontratante e não poderão interferir injustificadamente com as atividades comerciais deste.

8.4 - O Responsável de Tratamento será responsável por quaisquer custos decorrentes das auditorias que solicite. Além disso, os pedidos de assistência ao Subcontratante podem estar sujeitos a taxas, sendo alvo de uma análise casuística.

9 - Prazo e cessação

9.1 - Este acordo é válido enquanto o Subcontratante tratar dados pessoais em nome do Responsável de Tratamento e entra em efeito logo após a aceitação dos Termos de Serviço ou, caso seja necessário, com as especificidades acordadas no Anexo A.

9.2 - Por outro lado, este acordo é automaticamente rescindido após a cessação do Contrato de Serviço prevista nos respetivos termos. Após a cessação deste acordo, o Subcontratante eliminará ou devolverá os Dados Pessoais tratados em nome do Responsável de Tratamento, de acordo com as cláusulas aplicáveis nos Termos de Utilização e na Política de Retenção de Dados que neles é referida. Esta eliminação ocorrerá assim que razoavelmente possível, a menos que a legislação local ou da UE exija um armazenamento adicional.

10 - Alterações

10.1 - As alterações a este acordo assumem validade depois de terem sido publicadas. No caso de acordos com especificidades no âmbito do ponto 9.1, as alterações apenas entrarão em vigor mediante assinatura de novo acordo.

10.2 - Caso alguma disposição do presente acordo se torne nula, tal não afetará as restantes disposições. As Partes substituirão a disposição entretanto nula por uma disposição legal que reflita a mesma finalidade.

11 - Responsabilidade, Lei e Foro aplicáveis

11.1 - Para evitar dúvidas, as Partes concordam e reconhecem que cada Parte será responsável e responsabilizada pelo pagamento de multas administrativas e danos diretamente aos titulares dos dados que a Parte foi obrigada a pagar pelas autoridades de proteção de dados ou tribunais autorizados, de acordo com a legislação de privacidade aplicável. As questões de responsabilidade entre as Partes serão regidas pelas cláusulas de responsabilidade dos Termos de Utilização de Serviço acordados na subscrição e disponibilização da plataforma Moloni ON.

11.2 - É também nos Termos de Utilização que se referem os foros aplicáveis no caso da resolução de diferendos.

Pela Moloni Unipessoal, Lda. - **Subcontratante**

Rúbrica:

Nome:

Cargo:

Data:

Pela _____ - **Responsável de Tratamento**

Rúbrica:

Nome:

Cargo:

Data:

Anexo A - Titulares de dados, tipos de dados pessoais, finalidades, descrição de duração dos tratamentos

A.1 - Categorias de sujeitos titulares de dados pessoais

- Clientes finais do utilizador Moloni ON;
- Trabalhadores do utilizador Moloni ON;
- Pessoas de contacto do utilizador Moloni ON.

A.2 - Categorias de dados pessoais tratados

- Informação de faturação como nome, morada, identificação fiscal, etc.;
- Informação sobre vínculos profissionais e cargos desempenhados;
- Informações sobre contas correntes, obtidas por simples somatórios e sem construção de perfis.

Obs.: Não são tratados dados pessoais sensíveis, conforme definido no artigo 9.º do RGPD.

A.3 - Finalidades de Tratamento

As finalidades de tratamento para que o Moloni ON trate dados pessoais em nome dos clientes, são:

- Entrega do serviço de faturação de acordo com os Termos de Utilização subscritos;
- Realização de operações de assistência técnica e comercial;
- Gestão da relação comercial com Clientes e Agentes Oficiais.

A.4 - Descrição do tratamento

O tratamento de dados realizado pela Moloni decorre dos Termos de Utilização e compreende principalmente que os dados pessoais sejam registados, guardados, editados, colocados em documentos fiscais, de conferência e de gestão interna e ainda reportados aos próprios clientes e às autoridades de controlo tutelares.

A.5 - Duração do tratamento

Dada a especificidade dos tratamentos relacionados com os dados pessoais subjacentes à documentação fiscal, a duração do tratamento rege-se pela Política de Retenção de Dados referenciada nos Termos de Utilização.

Anexo B - Visão Geral de subcontratantes

A Listagem de Subcontratantes será disponibilizada a pedido.
Conheça em detalhe as condições de serviço asseguradas pelo Moloni ON.